



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 798-02/2018 – SEAD

Lajeado, 21 de dezembro de 2018.

Exmo. Sr.

EDERSON FERNANDO SPOHR

Presidente da Câmara de Vereadores

LAJEADO/RS

Assunto: Encaminha Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 164, de 14 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa a anexa mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 164, de 14 de dezembro de 2018, que “*Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal para aquisição de motoniveladora e execução de pavimentação asfáltica na Rua Bento Rosa*”.

Atenciosamente,

Marcelo Caumo,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 164/2018

PROJETO DE LEI Nº 164, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal para aquisição de motoniveladora, execução de pavimentação asfáltica na Rua Bento Rosa e reforma de praças e parques do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, por meio da linha de crédito do “Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Finisa”, destinada à aquisição de motoniveladora, execução de pavimentação asfáltica da Rua Bento Rosa, reforma de praças e parques e outras despesas de capital, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Lajeado autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os Arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º, nos termos do Art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 164/2018

Expediente: 28432/2018

SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, com recursos próprios para investimento em infraestrutura urbana, através da aquisição de uma motoniveladora, execução de pavimentação da Rua Bento Rosa e a reforma de praças e parques do Município, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Estes recursos serão obtidos através do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, que possibilitará a aquisição de uma motoniveladora para auxiliar nas obras de pavimentação de estradas e terraplenagem de obras e terrenos, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Além disso, o financiamento servirá também para execução das obras de pavimentação da Rua Bento Rosa, no trecho junto ao Viaduto da BR386 – prolongamento da Rua Bento Rosa com a Rua Osvaldo Aranha, no valor de R\$2.810.000,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil reais), resultando em maior acessibilidade e trafegabilidade na região, além da reforma de praças e parques do Município, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Conforme consta no anexo estudo de apuração do impacto orçamentário realizado pela Secretaria da Fazenda, em atenção ao artigo 29, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000, verificou-se a possibilidade de realizar o financiamento, uma vez que, em relação ao impacto sobre a dívida consolidada líquida, o valor das disponibilidades líquidas de caixa, mais os demais haveres financeiros projetados, fica superior à dívida consolidada projetada, resultando em uma dívida consolidada líquida igual a zero. Abaixo, portanto, dos limites legais de 120% da receita corrente líquida.

No que se refere ao comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excederá os 11,5% da receita corrente líquida legalmente previstos, ficando em apenas 1,49% em 2019, 1,80% em 2020 e 2,05% em 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Também verificou-se a adequação do financiamento no que se refere ao impacto sobre o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro, o qual não pode ultrapassar o limite de 16% da receita corrente líquida. Conforme o estudo elaborado pela Secretaria da Fazenda, tal limite não ultrapassará o índice de 9,79% da receita corrente líquida, abaixo, portanto, do limite legal.

Nesse ponto, importante ressaltar ainda que o programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento possui taxa anual de juros de 6% ao ano, 96 meses de prazo para amortização e 24 meses de carência para o início do pagamento da dívida.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO